

## TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saúde

**SETOR REQUISITANTE:** Setor de Compras

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Aline de Oliveira

**MATRÍCULA:** 211.732

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** VLC-020508/001113/2026

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso (assinatura) de ferramenta digital para pesquisa, monitoramento e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada 'Banco de Preços', incluindo treinamento e suporte técnico ilimitado.

### 2 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a fase preparatória das licitações e dispensas eletrônicas da Secretaria Municipal de Saúde de Valença. A instrução de processos de contratação exige a realização de pesquisa de preços robusta e fidedigna, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### GRUPO I

Item	Descrição	Qtde.	Catmat	Valor Unit.	Valor total
	Licença de uso de ferramenta digital de pesquisa de preços denominada 'Banco de Preços', pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 106 da Lei 14.133/21, contemplando acesso simultâneo, atualizações automáticas, treinamento e suporte técnico ilimitado.	1	30130	12.300,00	12.300,00
	TOTAL				12.300,00

### 3 - JUSTIFICATIVA

A ferramenta deverá apresentar as seguintes características mínimas: Acesso a banco de dados com histórico de preços dos últimos 10 anos; consulta a 940 portais públicos e 1.500 fontes de domínio amplo;

*Aline de Oliveira*  
211.732

pesquisa em Notas Fiscais Eletrônicas em 26 estados; módulo para cotação direta; relatórios com QR Code de autenticidade; suporte aos modelos de TR da AGU e aplicação automática de índices de atualização.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá disponibilizar as licenças de acesso em até 15 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. A execução será direta, vedada a transferência de responsabilidade. O treinamento será remoto ou presencial, conforme cronograma da Secretaria. O suporte técnico será ilimitado durante a vigência contratual.

#### **5 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, uma vez que a solução "Banco de Preços" é detida com exclusividade pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. O descumprimento desta cláusula acarretará as sanções previstas na legislação aplicável e poderá ensejar a rescisão contratual imediata.

#### **6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO**

A contratada deve proporcionar o acesso à ferramenta conforme condições e exigências estabelecidas. O contratado assume a responsabilidade pelas providências e obrigações sobre a qualidade e atualização dos dados fornecidos pela plataforma. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da liberação de todos os módulos e funcionalidades contratadas.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar o serviço conforme especificações e prazo; responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto; manter todas as condições de habilitação e exclusividade técnica exigidas; responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais da execução.

#### **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Disponibilizar profissional para acompanhar a execução; comunicar falhas por escrito; efetuar o pagamento conforme o edital; fiscalizar o cumprimento das obrigações por meio de fiscal designado, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21.

#### **9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

*[Handwritten signature]*  
21.832

O fornecedor será selecionado por meio de **Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/21)**. A habilitação exigirá prova de regularidade fiscal, social e trabalhista, além de Qualificação Técnica composta por atestado de capacidade e a **Certidão de Exclusividade da ABES**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

*Geu*  
21/7/32

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*]

Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] e [*Municipal/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnica**

Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

### **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

03.01.10.122.0027.2109.33.90.39.00.00.00.1635

### **11 - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente

  
21.11.32

atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de serviço, relatório detalhado dos serviços efetuados.

## **12 - VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Por se tratar de serviço de natureza contínua, este prazo poderá ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme facultam os artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja previsão de recursos orçamentários, manutenção da vantajosidade econômica da contratação e interesse entre as partes.

## **13 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para o período inicial de 12 (doze) meses é de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais), definido conforme a proposta comercial apresentada pela detentora exclusiva da solução.

## **14 - RESPONSÁVEL:**

Valença, 08 de maio de 2026.



Aline de Oliveira

Matrícula: 211.732